



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2840 – Ano 12 Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	15
Aditivos.....	17
Atas.....	23
Atas de Registros de Preços.....	27
Ato de Retificação.....	28

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1443/21, de 30 de setembro de 2021.

Altera carga horária temporária de Hangelisi Hugem Colombo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1392/21 de 17/11/2020 e nos termos do Edital de Chamamento nº 020/2020 de 17/11/2020 - alteração de carga horária temporária, resolve:

Considerando o Memorando nº 809/2021, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2021, de 40 para 30 horas semanais, a partir de 30 de setembro de 2021, a carga horária de trabalho do cargo de Professor IV, ocupada por **HANGELISI HUGEN COLOMBO**, matrícula nº 56.136, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto SA/nº 031/15.

Criciúma, 30 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1452/21, de 1º de outubro de 2021.

Altera carga horária temporária de Gisele Paz Cipriano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1392/21 de 17/11/2020 e nos termos do Edital de Chamamento nº 020/2020 de 17/11/2020 - alteração de carga horária temporária, resolve:

Considerando o Memorando nº 809/2021, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2021, de 20 para 30 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2021, a carga horária de trabalho do cargo de Professor IV, ocupada por **GISELE PAZ CIPRIANO**, matrícula nº 57.001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto SG/nº 196/18.

Criciúma, 1º de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1465/21, de 4 de outubro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 1195/21, de 2 de agosto de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 04/10/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 1195/21, que nomeou **MARISTELA SAVIAN GIULIANI**, matrícula nº 56.972, Professor III, para exercer a função de Secretária de Escola da EMEB Prof. Vilson Lalau, a partir de 04/10/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 4 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1466/21, de 4 de outubro de 2021.

Designa diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019,

Considerando o Memorando nº 813/2021, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

DESIGNAR

MARISTELA SAVIAN GIULIANI, matrícula nº 56.972, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Profª. Clotildes Maria Martins Lalau, a partir de 04/10/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 4 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 1467/21, de 4 de outubro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 1111/21, de 7 de julho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 04/10/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 1111/21, que designou **ADRIANA MARGOTTI BINATTI BALDESSAR**, matrícula nº 57.053, Professor IV, para exercer a função de Diretora da EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 4 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1468/21, de 4 de outubro de 2021.

Designa Secretária de escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

ADRIANA MARGOTTI BINATTI BALDESSAR, matrícula nº 57.053, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Prof. Vilson Lalau, a partir de 04/10/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 4 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1472/21, de 5 de outubro de 2021.

Designa diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26/12/2019,

Considerando o Memorando nº 833/2021, da Gerência de Gestão de Pessoas,

Considerando a necessidade de substituição de Barbara Maria Siqueira Dagostin em licença tratamento de saúde, resolve:

DESIGNAR

JULIANA PATRICIO PEREIRA, matrícula nº 56.169, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora na EMEB Carlos Gorini, no período de 05/10/2021 a 13/11/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 5 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 1483/21, de 11 de outubro de 2021.

Designa Secretária de escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

ELISANDRA PREIS, matrícula nº 56.936, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Giacomio Búrigo, a partir de 11/10/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 11 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1494/21, de 14 de outubro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 185/21, de 3 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 13 de outubro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 185/21, que designou **BRUNA VIGNALI RAMOS SUTIL**, matrícula nº 56.118, Professor III, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1495/21, de 14 de outubro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 1165/21, de 26 de julho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 13 de outubro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 1165/21, que designou **FABIANA RICARDO CARVALHO PINHEIRO**, matrícula nº 56.939, Professor IV, para exercer a função de Orientadora no PROEJA Giácomo Zanette, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 1500/21, de 14 de outubro de 2021.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

Considerando, o memorando da Gerência de Gestão de Pessoas nº 862, resolve:

DESIGNAR

ROSANA MARIA JORGE RONCHI, matrícula nº 56.031, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Pe. Paulo Petruzzellis, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Criciúma, 14 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1511/21, de 18 de outubro de 2021.

Nomeia Eduardo dos Santos Costa, Assistente de Serviço DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018,

Considerando o Memorando nº 906/21, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

EDUARDO DOS SANTOS COSTA, CPF nº 099.661.519-90, matrícula nº 66.073, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Criciúma, 18 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1520/21, de 19 de outubro de 2021.

Nomeia Raquel Reus Pereira, Assistente de Gestão DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018,

Considerando o Memorando nº 894/21, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

RAQUEL REUS PEREIRA, CPF nº 063.611.569-07, matrícula nº 66.072, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 19 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 1525/21, de 21 de outubro de 2021.

Exonera, a pedido, Cristiano da Silva Damazio, do cargo efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza – Zeladoria/Vigilância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 622026 de 15/10/2021 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 16 de outubro de 2021, **CRISTIANO DA SILVA DAMAZIO**, matrícula nº 56.688, do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza – Zeladoria/Vigilância, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 20/06/2016 pelo Decreto SA/nº 1160/16.

Criciúma, 21 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1526/21, de 21 de outubro de 2021.

Exonera, a pedido, Emili Cardoso Justina, do cargo de Assistente de Serviço DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 853/21 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 15 de outubro de 2021, **EMILI CARDOSO JUSTINA**, matrícula nº 66.024, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada em 29 de março de 2021, pelo Decreto SG/nº 624/21.

Criciúma, 21 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1530/21, de 21 de outubro de 2021.

Concede licença sem vencimentos a Alessandro Dias Machado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 613471 de 01/07/2021 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

ALEXSANDRO DIAS MACHADO, matrícula nº 56.518, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 23/03/2015 pelo Decreto SA/nº 688/16, por 2 (dois) anos, no período de 10 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2023. Criciúma, 21 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/erm

DECRETO SG/nº 1531/21, de 21 de outubro de 2021.

Concede licença sem vencimentos a Maria Aparecida de Souza Machado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 616084 de 02/08/2021 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

MARIA APARECIDA DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 55.805, ocupante do cargo de provimento efetivo de Higienizadora, nomeada em 14/10/2014 pelo Decreto SA/nº 1291/14, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 2 (dois) anos, no período de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024.

Criciúma, 21 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/erm

DECRETO SG/nº 1537/21, de 22 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #559-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, medindo 14,89m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 240,56m² (duzentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 39.542, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Acácio Moreira, medindo 14,89m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	9,86 metros com área remanescente;
SUL	10,00 metros com Rua Acácio Moreira;
LESTE	1,51 metros com Avenida Centenário;
OESTE	1,54 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 38.132).

II - **área remanescente**, medindo 225,67m², com as seguintes confrontações:

NORTE	7,60 metros com Vila Celimontana Incorporações Ltda (matrícula 55.788);
SUL	9,86 metros com Rua Acácio Moreira;
LESTE	11,38 metros e 14,31 metros com Avenida Centenário;
OESTE	14,29 metros e 12,57 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 38.132).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1538/21, de 22 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #544-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, medindo 20,60m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 379,00m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 38.132, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Acácio Moreira, medindo 20,60m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	13,71 metros com área remanescente;
SUL	13,75 metros com Rua Acácio Moreira;
LESTE	1,54 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 39.542);
OESTE	1,55 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 22.795).

II - **área remanescente**, medindo 379,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,44 metros com Vila Celimontana Incorporações Ltda (matrícula 55.788);
SUL	13,71 metros com Rua Acácio Moreira;
LESTE	12,57 metros e 14,29 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 39.542);
OESTE	19,36 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 22.795), 9,50 metros com Valter Ribeiro (matrícula 65.534).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1539/21, de 22 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #539-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, medindo 25,51m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 240,87m² (duzentos e quarenta metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 22.795, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Acácio Moreira, medindo 25,51m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	10,55 metros com área remanescente;
SUL	10,20 metros com Rua Acácio Moreira;
LESTE	1,55 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 38.132); 1,59 metros com Rua Acacio Moreira;
OESTE	1,86 metros com Marlon Pinheiro do Amaral (matrícula 31.303).

II - **área remanescente**, medindo 215,36m², com as seguintes confrontações:

NORTE	11,50 metros com Valter Ribeiro (matrícula 65.534);
SUL	10,55 metros com Rua Acácio Moreira;
LESTE	19,36 metros com Matiola Empreendimentos Imobiliários Ltda (matrícula 38.132);
OESTE	20,34 metros com Marlon Pinheiro do Amaral (matrícula 31.303).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1540/21, de 22 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Jose Rogerio Peressoni Castro e Lurdete Spricigo Castro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #122-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por permuta com metragem de potencial construtivo (transferência do direito de construir nos termos da Lei Complementar nº 164/2015), áreas de terra de propriedade de **JOSE ROGERIO PERESSONI CASTRO E LURDETE SPRICIGO CASTRO**, medindo 11,26m², de área permutada, a ser desmembrada de uma área total de 186,52m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 27.429, a seguir descritas:

I – **área permutada**, para a Rua Marechal Floriano Peixoto, medindo 11,26m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	Em uma linha medindo 7,50 metros confrontando neste trecho com Rua Marechal Floriano Peixoto;
SUL	Em uma linha medindo 7,51 metros confrontando neste Trecho com terras de José Rogério Peressoni Castro, área remanescente da transcrição nº 27.429;
LESTE	Em uma linha medindo 1,52 metros confrontando neste trecho com a Rua Marechal Floriano Peixoto;
OESTE	Em uma linha medindo 1,52 metros confrontando neste com terras de Hécio Hélio Lino, matrícula 95.301.

II - **área remanescente**, medindo 175,26m², com as seguintes confrontações:

NORTE	Em uma linha medindo 7,51 metros confrontando neste trecho com a Rua Marechal Floriano Peixoto;
SUL	Em uma linha medindo 7,65 metros confrontando neste trecho 3,80 metros com terras de Riad Salim Omar, matrícula nº 108.961 e 3,85 metros com terras de José Rogério Peressoni Castro, transcrição nº 28.585;
LESTE	Em uma linha medindo 22,38m, confrontando neste trecho com terras de José Rogério Peressoni Castro, área remanescente 02 transcrição nº 20.810;
OESTE	Em uma linha medindo 24,18m, confrontando neste trecho 16,68 metros com terras de Hécio Hélio Lino matrícula 95.301 e 7,50 metros com terras de Valda Manfredini Pelegrini, matrícula 69.819.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1541/21, de 22 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Jose Rogerio Peressoni Castro e Lurdete Spricigo Castro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #123-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por permuta com metragem de potencial construtivo (transferência do direito de construir nos termos da Lei Complementar nº 164/2015), áreas de terra de propriedade de **JOSE ROGERIO PERESSONI CASTRO E LURDETE SPRICIGO CASTRO**, medindo 11,26m², de área permutada, a ser desmembrada de uma área total de 172,72m² (cento e setenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 20.810, a seguir descritas:

I – **área permutada**, para a Rua Marechal Floriano Peixoto, medindo 11,26m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	Em uma linha medindo 7,50 metros confrontando neste trecho com Rua Marechal Floriano Peixoto;
SUL	Em uma linha medindo 7,52 metros confrontando neste trecho com terras de José Rogério Peressoni Castro, transcrição nº 20.810, área remanescente 02;
LESTE	Em uma linha medindo 1,52 metros confrontando neste trecho com terras de Fernanda Bom Tomazi Wanderlind, matrícula 24.214.
OESTE	Em uma linha medindo 1,52 metros confrontando neste trecho com terras de José Rogério Peressoni Castro, área permutada 01.

II - área remanescente, medindo 161,46m², com as seguintes confrontações:

NORTE	Em uma linha medindo 7,52 metros confrontando neste trecho com Rua Marechal Floriano Peixoto;
SUL	Em uma linha medindo 7,65 metros confrontando neste trecho com terras de José Rogério Peressoni Castro, transcrição nº 28.585;
LESTE	Em uma linha medindo 20,58 metros confrontando neste trecho com terras de Fernanda Bom Tomazi Wanderlind, matrícula 24.214.
OESTE	Em uma linha medindo 22,38 metros confrontando neste trecho com terras de José Rogério Peressoni Castro, transcrição nº 27.429 – área remanescente 01.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1542/21, de 22 de outubro de 2021.

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021, para continuidade do serviço público em estabelecimentos das unidades da rede municipal de educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da Licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência a gestação, de acordo com a Recomendação nº 127279/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO ainda à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856/2017; “Art 2º, §1º, IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;”

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo e que as contratações não excedem o prazo de 90 dias, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei 6.856/2017; “Art 3º, Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirão de processo seletivo, com a justificação por procedimento administrativo prévio;”

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de até duas Serventes Escolares, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 618916/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNC/cbm.

DECRETO SG/nº 1547/21, de 25 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Vanio Dagostim e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #512-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VANIO DAGOSTIM E OUTROS**, medindo 635,73m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 11.999,50m² (onze mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situada no Bairro Morro Estevão, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 39.875, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Pedro Dal-Toe, medindo 635,73m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	42,48 metros confrontando com área da mesma matrícula;
SUL	42,95 metros confrontando com Rua Pedro Dal-Toe;
LESTE	18,08 metros confrontando com Rua Pedro Dal-Toe;
OESTE	14,05 metros confrontando com Rua Pedro Dal-Toe.

II - **área remanescente**, medindo 11.363,77m², com as seguintes confrontações:

NORTE	43,25 metros confrontando com Eliane S/A Revestimentos Cerâmicos (matrícula 37.443);
SUL	42,48 metros confrontando com Rua Pedro Dal-Toe;
LESTE	265,72 metros confrontando com Ornamentto Mármore e Granito Ltda e outro (matrícula 79.832);
OESTE	Em (3) três linhas, sendo a primeira com 177,59 metros, confrontando com Valdira Zanivan de Souza e outros (matrícula 127.425), a segunda com 41,11 metros, confrontando com Lindomar Zanivan (matrícula 65.450), e a terceira com 51,05 metros, confrontando com Valdemar Zanivan (matrícula 65.449).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/ nº 1554/21, de 27 de outubro de 2021.

Autoriza a prorrogação de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX da Carta Magna que preceitua “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que o artigo 4º-A da Lei 6586/2017 ampliou o prazo de contratação dos profissionais da área da saúde para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade esculpida no § 1º do art. 8º, inciso IV da Lei Complementar n. 173/2020 tem vigência até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.486, de 23 de setembro de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria n. 2.940, de 7 de novembro de 2019, que trata do credenciamento dos municípios para receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde Bucal (eSB) com periodicidade mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS que trata sobre os critérios de descredenciamento e de suspensão de repasses federais de custeio das Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO o Guia de Atendimento Odontológico, de novembro de 2020, no contexto da pandemia e da Nota Técnica n. 3/2021-CGSB/Desf/Saps, o Ministério da Saúde, em apoio aos Municípios na implementação das adaptações locais, oportuniza a reorganização da atenção odontológica através de aportes financeiros;

CONSIDERANDO que na Atenção Primária à Saúde (APS) deve haver uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico, Farmacêutico etc;

CONSIDERANDO que as Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS) recebe recursos da União e que as ações desenvolvidas influenciam nos valores a receber do Ministério da Saúde que, inclusive, avalia os indicadores de atendimentos e desempenhos da produtividade e resolutividade da equipe para manutenção do repasse, sob pena de descredenciamento junto ao Ministério da Saúde e do respectivo aporte financeiro;

CONSIDERANDO a retomada dos serviços de saúde bucal, por ocasião da suspensão dos atendimentos quando do início da pandemia, que ensejou na capacitação de várias outras especialidades médicas para atuarem na linha de frente de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações desenvolvidas pelo Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF impactam nos valores recebidos do Ministério da Saúde, pois em Agosto/2021 iniciou o novo modelo de financiamento da Atenção Básica, Programa Federal Previne Brasil, o qual será avaliado por indicadores como: atendimento médico, consulta de enfermagem e equipe multiprofissional, e os desempenhos dependem da produtividade de cada profissional, o que ocasiona a necessidade de manutenção da equipe mínima por parte do ente federativo, sob pena de descredenciamento junto ao Ministério da Saúde e o respectivo repasse financeiro;

CONSIDERANDO a carência de pessoal em razão da atual demanda de atendimentos, por ocasião dos serviços represados quando do início da pandemia;

CONSIDERANDO o retorno desses atendimentos dos serviços de saúde represados e que o quadro remanescente não consegue desempenhar a contento;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;

CONSIDERANDO que se trata de contratação que não justifica a criação ou provimento de cargos por se tratar de Programa Federal, implantado pelas Portarias nº 2.940 de 7 de novembro de 2019 e nº 2.918 de 21 de outubro de 2020, que credenciou o Município a receberem incentivos financeiros referentes às de Saúde Bucal (eSB);

CONSIDERANDO que as prorrogações se encontram justificadas nos termos ao art. 2º, § 1º, inciso III e VI da Lei 6856/2017;

CONSIDERANDO a necessidade da exposição dos motivos que justifiquem a prorrogação dos contratos, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme art. 4º, § 1º da Lei 6856 de 09 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a contratação dos servidores ocorreu mediante os processos seletivos, sendo que os mesmos já se encontram habituados, treinados e com capacitação para atuarem nas Unidades de Saúde.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação de 2 (dois) auxiliares de saúde bucal, 2 (dois) cirurgiões dentista, 1 (um) psicólogo, 1 (um) farmacêutico, 1 (um) técnico administrativo e ocupacional, para atuarem nas Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 623053.

Art.2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação, os contratos serão rescindidos, nos termos da Lei.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2021.

Criciúma, 27 de outubro de 2021.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/ nº 1555/21, de 27 de outubro de 2021.

Autoriza a contratação de servidores de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade insculpida no § 1º do art. 8º, inciso IV da Lei Complementar n. 173/2020 tem vigência até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto n. 1.486, de 23 de setembro de 2021 prorrogou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento 24hs Boa Vista realiza atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA e as síndromes respiratórias aguda grave;

CONSIDERANDO que o 24hs Boa Vista realiza serviços primordiais de saúde pública em razão da COVID-19;

- CONSIDERANDO** que as Unidades de Saúde são porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e que em épocas de surtos e epidemias está desempenhando papel fundamental na resposta global à COVID-19;
- CONSIDERANDO** que as Unidades de Saúde são essenciais na identificação precoce de casos graves da COVID-19 e outras doenças correlatas, consideradas no grupo de risco;
- CONSIDERANDO** que as Unidades de Saúde garantem e organizam o acesso ao serviço da Atenção Primária de forma fundamentada, facilitando o diagnóstico precoce dos suspeitos de infecção pela COVID-19;
- CONSIDERANDO** que é nas Unidades de Saúde que encaminham e acompanham os diagnosticados com COVID-19 para tratamento da doença, fortalecendo a integração entre as ações da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;
- CONSIDERANDO** que os profissionais de saúde das Unidades Básicas participam no acolhimento à demanda espontânea identificando possíveis casos suspeitos;
- CONSIDERANDO** que é nas Unidades de Saúde que se avaliam os casos suspeitos para o vírus SARS-CoV-2 que não necessitam de hospitalização, levando em consideração o ambiente residencial e adequando as recomendações a cada caso;
- CONSIDERANDO** as normas internas para o funcionamento da atenção primária à saúde, relacionadas ao COVID-19, através do Procedimento Operacional Padrão – POP elaborado pelo Município de Criciúma, em março de 2021;
- CONSIDERANDO** que o Procedimento Operacional Padrão – POP foi confeccionado para auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão dos serviços de saúde do município de Criciúma na demanda de pacientes que serão recebidos nas Unidades Básicas de Saúde que venham apresentar sinais e sintomas de Síndrome Gripal e/ou Síndrome Respiratória Aguda Grave;
- CONSIDERANDO** a finalidade de proporcionar a segurança do usuário, dos profissionais de saúde e de toda coletividade, seguindo as normas da Vigilância em Saúde e os protocolos do Ministério da Saúde;
- CONSIDERANDO** o objetivo do Procedimento Operacional Padrão – POP que é definir o papel dos serviços de atenção primária na prevenção e controle da infecção por COVID-19;
- CONSIDERANDO** que o poder público tem o dever de disponibilizar instrumentos de orientação e manejo clínico para os profissionais de saúde que atuam na porta de entrada do SUS e desta forma padronizar as ações estabelecendo critérios de acesso específicos para os usuários suspeitos e confirmados para COVID-19;
- CONSIDERANDO** que o poder público deve tentar evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de micro-organismos durante qualquer assistência à saúde;
- CONSIDERANDO** que todo paciente é atendido na sua integralidade (acolhimento, avaliação, realização de testes, dispensação de medicamentos, orientações quanto ao isolamento domiciliar, a importância do tratamento e demais cuidados, encaminhamentos, se necessário, e monitoramento);
- CONSIDERANDO** que os atendimentos dos usuários sintomáticos respiratórios estão sendo realizado em um período e demais atendimentos de serviços de saúde em outro, decorrente do aumento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19, atendimentos estes organizados conforme a realidade de cada Unidade de Saúde;
- CONSIDERANDO** que deve haver uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, agente comunitário de saúde, higienizador e, em algumas unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico e etc);
- CONSIDERANDO** a carência de pessoal em razão da atual demanda de atendimentos, por ocasião dos serviços represados quando do início da pandemia;
- CONSIDERANDO** o retorno desses atendimentos dos serviços de saúde represados e que o quadro remanescente não consegue desempenhar a contento;
- CONSIDERANDO** o agravamento da situação em razão do desligamento de servidores por ocasião do vencimento dos contratos de prestação de serviços;
- CONSIDERANDO** a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;
- CONSIDERANDO** os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 tem previsão para ser homologado somente em 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de Concurso Público na área da saúde conforme cronograma elaborado pela comissão do concurso.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para a prestação de assistência em situações de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aptos para a contratação por tempo determinado em processo seletivo vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 1º da Lei Municipal n. 6856/2017 elenca as hipóteses e autoriza a contratação direta, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a carência de pessoal e o caráter de excepcionalidade dos serviços de assistência a situações de calamidade pública e a assistência a emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO a concentração de esforços para o combate à pandemia com rigidez de medidas emergenciais adotadas para evitar a propagação do vírus e,

CONSIDERANDO que se trata de prestação de serviço temporário, transitório, precário, para atender a uma situação excepcional de urgência/emergência.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de: 7 (sete) técnicos em enfermagem ESF e 3 (três) médicos ESF para atuarem nas Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 623018.

Art.2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária de excepcional interesse público serão regidos pela Lei Municipal nº 6856 de 9 de março de 2017.

Art.3º Após finalização e homologação do processo seletivo os contratos serão rescindidos, nos termos da Lei.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de outubro de 2021.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

Portaria Nº 2124/2021

Estabelece o protocolo de assistência ao pré-natal e puerpério no município de criciúma e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei 8.080, Art.14, de 19 de setembro de 1990, quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e nº 699, de 30 de março de 2006, que, respectivamente, "aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde" e "regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão";

Considerando as prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria nº 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

Considerando a Portaria nº 1459 de 24 de junho de 2011, que institui Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

Considerando a Portaria 1459 de 24 de junho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

Considerando a necessidade de padronização dos fluxos e procedimentos necessários para uma atenção pré-natal e puerperal de qualidade e humanizada, tendo como base os pressupostos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM); Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança,

Considerando que o acesso das gestantes e recém-nascidos necessita de atendimento digno e de qualidade e que no decorrer da gestação, parto, puerpério e período neonatal são direitos inalienáveis da cidadania;

Considerando a necessidade de ampliar os esforços no sentido de reduzir as taxas de morbi-mortalidade materna, perinatal e neonatal registradas no município;

Considerando a necessidade de complementar as medidas já adotadas pelo Ministério da Saúde no sentido de aprimorar a assistência à saúde da gestante, como a implantação das redes de assistência à gestação de médio e alto risco;

Considerando a necessidade de prosseguir na política de estimular o aprimoramento do sistema de assistência à saúde da gestante, integrando e regulando o atendimento à gestação e ao parto nos níveis ambulatorial básico e especializado, o acompanhamento pré-natal, o atendimento pré e inter-hospitalar, o atendimento hospitalar e ainda o controle de leitos obstétricos, como forma de garantir a integralidade assistencial;

Considerando a necessidade de adotar medidas que possibilitem o avanço da organização e regulação do sistema de assistência à gestação e ao parto, estabelecendo ações que integrem todos os níveis desta assistência, definindo mecanismos de regulação e criando os fluxos de referência e contra-referência que garantam o adequado atendimento à gestante, ao parto e ao recém-nascido;

Considerando que a Atenção Básica é porta de entrada preferencial ao sistema de saúde, e que a responsabilidade sobre a captação e acompanhamento da referida paciente, mesmo se estiver em outro nível de atenção, permanece com a AB;

Considerando que os protocolos de assistência e fluxos de acesso em saúde voltados aos profissionais, assim como atualizações rotineiras, são parte integrantes da Educação Permanente, proporcionando ações estratégicas e ordenadas para a assistência com qualidade a todos os usuários do SUS;

Considerando a necessidade de padronização dos fluxos e procedimentos necessários para uma atenção pré-natal e puerperal de qualidade e humanizada, tendo como base os pressupostos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM),

Resolve:

Art.1º Instituir o Protocolo Assistencial Mãe Coruja, Pré-Natal, Parto e Puerpério, para o Município de Criciúma, como documento de consenso técnico e de apoio para a prática dos profissionais das equipes de saúde, nos serviços que compõem a Atenção Básica;

Art.2º O Protocolo está de acordo com a Legislação vigente para o Exercício Profissional, alinhado com as diretrizes técnicas e referências das Áreas Técnicas e Programas do Ministério da Saúde.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de outubro de 2021.

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

AGM/gr/cbm

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Décimo Segundo Termo Aditivo ao PR.005/RP.009/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/09/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: José Barzan

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: Acréscimo de Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 36.720,00

Assinatura: 04/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Felipe Frassetto Machado.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/09/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Carlos De Souza.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PMC/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: GAM TECH INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: Acréscimo de Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.696,23

Assinatura: 20/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Gislane Martins Colombo da Silva.

Segundo Termo Aditivo à Ata de RP. nº 022/RP.071/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/09/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Rodrigo Andreetta

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Assinatura: 08/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Rafael Jeronimo Lopes Gamba.

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/PMC/2016

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 13/04/2019.

Assinatura: 13/10/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Joverson Benedet.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ALEXANDRE DA SILVEIRA FERNANDO MONTAGEM DE TORRES EIRELI

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 18/08/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Alexandre da Silveira Fernando.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 136/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 90(Noventa dias) ou seja até 16/01/2022

Assinatura: 18/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Guilherme Semprebom Meller.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Felipe Frassetto Machado.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/PMC/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Felipe Frassetto Machado.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/PMC/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Acréscimo de Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 47.268,00

Assinatura: 04/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Felipe Frassetto Machado.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: KSI SISTEMAS LTDA

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. UNIT. REAJUSTADO
2	Manutenção preventiva e corretiva mensal do Sistema de Gestão da Coleta de Resíduos Sólidos, licença de uso, hospedagem de Software em Data Center, suporte técnico remoto aos usuários (coletores) e todos os demais serviços contínuos previstos no termo de referência; 50 licenças de locação por Usuário Habilitado (coletor); 20.000 SMS (torpedos) para envio de confirmação de Coleta	KSI	Mes.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 3.278,25
3	Customização (manutenção evolutiva específica, sob demanda da contratante).	KSI	Horas	240	R\$ 160,00	R\$ 209,80

4	Licença de locação por usuário habilitado (coletor) – 50 usuários.	KSI	Mês	12	R\$ 9.500,00	R\$ 12.457,35
5	SMS para envio de confirmação de entrega – 20.00 SMS	KSI	Mes	12	R\$ 2.600,00	R\$ 3.409,38

Assinatura: 11/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Daniel Biff dos Reis

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 176/PMC/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: DJALMA ZANETTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: Reajuste de Preço, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/9

Valor: R\$ 162.46

Assinatura: 05/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Djalma da Silva Zanette.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº181/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 120.747,56

Assinatura: 06/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcos Ferreira Bortolon

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 201/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Prazo: 05/02/2022 ou seja até 120 (cento e vinte dias)

Assinatura: 08/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Kelly Nunes

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 204/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: REDIL CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 14/10/2022

Prazo de vigência: 12/10/2022

Assinatura: 13/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Teixeira Réos.

Quarto Termo de Supressão ao Contrato nº 208/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: CSK2 PRESTADORES DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 13.036,16

Assinatura: 15/10/2021

Signatário: Pela Fundação: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cleber Pagnan Milak.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 208/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: CSK2 PRESTADORES DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: A Correção do Termo Aditivo nº3

Assinatura: 15/08/2021

Signatário: Pela Fundação: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cleber Pagnan Milak.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 210/PMC/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Período de execução: 30 (trinta) dias ou até 08/11/2021

Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 18/04/2022

Assinatura: 08/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Celso Zanoni Filho.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 211/PMC/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (meses) 20/10/2022

Assinatura: 07/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Alexandre Hwizdaleck

Quinto Termo de supressão ao Contrato nº 242/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 65.449,94

Assinatura: 15/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jurandi José Nunes.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 255/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 60 (sessenta) dias ou seja até 27/10/2021

Assinatura: 28/08/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Karoline Mafra da Silva.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 266/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratado: ARILDO COM. DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 01/11/2022

Assinatura: 19/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro– Contratado: Arildo de Sena Motta

Sexto Termo de Supressão ao Contrato nº 288/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 44.633,00

Assinatura: 14/09/2021

Signatário: Pela Prefeitura: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Josielton de Lima.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 288/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 44.848,00

Assinatura: 14/09/2021

Signatário: Pela Prefeitura: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Josielton de Lima.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 291/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MTX CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 20/12/2021

Assinatura: 19/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Tiago Arnhold Luza.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 294/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/09/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Nadine Alberton Vieira.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 328/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 84.638,08

Assinatura: 06/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Brenda Dal Pont Tomasi.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 377/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: JBT TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 23/09/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcos Ferreira Bortolon.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 377/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: JBT TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 116.868,97

Assinatura: 06/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcos Ferreira Bortolon.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Primeiro Contrato ao Aditivo nº174/PMC/2020, publicado no Diário Oficial nº 2793, dia 20/08/2021 (Sexta-feira).

Onde se lê: ...**Acréscimo Quantitativo**

Leia-se: ...**Acréscimo de Serviço**

Maurício Bacis Guglielmi – Diretora de Logísticas.

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Acréscimo de Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 52.500,00

Assinatura: 13/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Nerci Linck

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/FMS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Valor: R\$ 201.055,29

Assinatura: 07/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Karoline Mafra da Silva.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/FMS/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA

Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 8.370,48

Assinatura: 30/09/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Karoline Mafra da Silva.

Decimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2016

Contratante: MUICIPIO DE CRICIÚMA

Contratada: VIGILANCIA TRIÂNGULO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Data de Vigência: 13/4/2022

Assinatura: 13/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Joverson Benedet.

Quinto Termo Aditivo ao PR. nº 029/RP nº 078/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso I, letra b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 20,82

Assinatura: 04/10/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Luiz Henrique Alberton.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 142/FMS/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: 3IP FULL RETAIL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses 09/11/2022

Assinatura: 21/10/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Renan Sartor Piersch

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/FMS/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI.

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 12.499,99

Assinatura: 13/10/2021

Signatário: Pela Prefeitura: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Rodrigo Cassula Medeiros

Aditivos

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Primeiro Aditivo ao Contrato 013/FAMCRI/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: COMBA RAQUEL ANTONELLI

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme arts. 57 e 65 da lei 8.666/93.
Valor: 9.725,03
Assinatura: 30/10/2021
Signatários: Pela Fundação: – Pela Empresa: Comba Raquel Antonelli.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/FAMCRI/2018

Contratante: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA
Contratada: COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIÚMA LTDA – ME
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 10/10/2022
Assinatura: 23/09/2021
Signatário: Pelo Município: Robson Francisco Izidro – Pela Empresa: Beatriz Canarin de Oliveira.

Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/FMAS/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: até 13/10/2022.
Assinatura: 13/10/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jóverson Benedet.

Aditivo

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/FCC/2019

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA.
Contratada: SANDRO ROBERTO FARACO.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 24/10/2022
Assinatura: 15/10/2021
Signatário: Pela Fundação: Júlio César Lopes – Pela Empresa: Sandro Roberto Faraco.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 271/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 614775)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA do Município de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia vinte e sete do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação com o com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, do Edital de Tomada de Preços nº. 271/PMC/2021. Dando sequência, e, após análise e conferência geral das documentações apresentadas pelas licitantes, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA VINÍCIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME, – senhor FLÁVIO PAULETTI, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

1º) Questionamento: Alegou que não apresentou a declaração de autenticação de alguns dos documentos autenticados digitalmente.

Resposta: Após averiguação constatou-se que os documentos questionados realmente não estão acompanhados pelo “termo de autenticação”, contudo, possuem chancela necessária para a verificação de sua autenticidade eletrônica, as quais foram verificadas e estão disponíveis na base de dados do TJPB, portanto aceitas como válidas por esta Comissão.

2º) Questionamento: Que as declarações de compromisso de vinculação contratual futura possuem assinatura sem autenticação, em cópia simples.

Resposta: Após averiguação constatou-se que a assinatura da profissional Liane Nunes Born, de fato, não se trata de uma assinatura original, contudo a comprovação de vínculo solicitada no item 4.1.10 do edital, está devidamente assinada pela empresa, não tendo a obrigatoriedade do profissional em assiná-la. Já os demais profissionais listados, possuem vínculo através das alternativas “b” e/ou “c” do item 4.1.10.

b) Com relação a empresa PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Questionamento: Alegou que apresentou o balanço patrimonial sem os termos de abertura e encerramento.

Resposta: Após checagem da documentação questionada, verificamos que realmente não constam os termos de abertura e encerramento, contudo, conforme o item IV do subitem 4.1.12.3 a empresa cumpriu com todos os documentos solicitados.

02- REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA, – senhor EMERSON DIAS GONÇALVES, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Questionamento: Alegou que apresentou os documentos de páginas 036 e 039 em cópia simples, sem autenticação.

Resposta: Feita a conferência, constatou-se que os documentos apresentados nas páginas 036 e 039 foram apresentados em cópia simples, sem as devidas autenticações, entretanto os documentos apresentados nas páginas 034 (Balanço Patrimonial); 037 (Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital) e 038 (Demonstração de Resultado do Exercício) contemplam o solicitado no item IV do subitem 4.1.12.3.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão e equipe técnica, por unanimidade, decidem **HABILITAR** todas as empresas, ou seja: **EGL ENGENHARIA LTDA; URBTEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP; TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA; VINÍCIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA – ME (GO SOLUÇÕES); PULLIN E CAMPANO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA e TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA**, por cumprirem integralmente com as exigências do Edital.

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

Equipe técnica:

Eng^a. Joice Martignago de Medeiros Gerônimo - Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 302/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 617743)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na **RUA ROGÉRIO BÚRIGO, numa extensão de 700,00m, localizada no BAIRRO VERDINHO-** município de Criciúma-SC. **(TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).**

Às oito horas e quinze minutos, do dia vinte e sete, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital de Tomada de Preços nº. 302/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 2 (proposta de preços) das **empresas habilitadas: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **29/10/2021 (sexta-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 08h25min., da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ALAN NUNES CARDOSO
Presidente	Membro-Secretário	Membro

Criciúma-SC, 27 de outubro de 2021.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 302/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ na **RUA ROGÉRIO BÚRIGO, numa extensão de 700,00m, localizada no BAIRRO VERDINHO-** município de Criciúma-SC.

(TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Prezados Licitantes: **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA;**
BCL EMPREENDEIMENTOS LTDA;
CONSTRUTORA NUNES LTDA;
SETEP CONSTRUÇÕES S.A. e
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços Nº 302/PMC/2021, comunicamos a realização da 4ª (quarta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 2), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 617743, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 29/10/2021 (sexta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA 01 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 325/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 617157)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução, recuperação e manutenção, **SOB DEMANDA**, de obras de encostas, canais de drenagem, cabeceiras de pontes, sarjetas triangulares, caixas de ligação e bocas-de-lobo, no município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia vinte e sete, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para a abertura, processamento e julgamento da Tomada de Preços Nº 325/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital somente a empresa: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP – CNPJ – 82.691.296/0001-07, e se encontrava devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que a empresa cumpriu rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP**. O representante legal, ao apor sua assinatura nesta Ata, desiste expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 2, com a proposta de preços da única licitante habilitada. Foi a mesma analisada e rubricada por todos. Constatou-se o seguinte valor global:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP	R\$ 872.075,20

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou da **SUSPENSÃO** da presente sessão, para encaminhamento da proposta de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para ser conferida e analisada pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	OSMAR CORAL
Presidente	Membro-Secretário	Membro

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA – EPP - HELIO SORATTO - Representante legal

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 325/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 617157)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANALISADA E CONFERIDA PELA ÁREA TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução, recuperação e manutenção, **SOB DEMANDA**, de obras de encostas, canais de drenagem, cabeceiras de pontes, sarjetas triangulares, caixas de ligação e bocas-de-lobo, no município de Criciúma-SC.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia vinte e sete do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento da proposta de preços da única empresa participante, que foi analisada e conferida pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através da servidora Engª Joice Martignago de Medeiros Gerônimo que emitiu parecer técnico nº 050/2021 de 27/10/2021, onde relatou que estava correta e atende a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Servidor Engº Murilo Barbosa Flores, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP	R\$ 872.075,20

Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA - EPP**, que ofertou o valor global de **R\$ 872.075,20 (Oitocentos e setenta e dois mil setenta e cinco reais e vinte centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-suplente

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços Nº. 182/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 313/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de uniformes e fardamentos, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiro Militar de Criciúma/SC, através do convênio 073/BM.

Assinatura: 15/10/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 183/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 306/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de placas de identificação e logradouros, para aquisições futuras, compreendendo confecção e instalação, em atendimento as demandas do município.

Assinatura: 20/10/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 184/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 297/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços de combustíveis, para aquisições futuras, em atendimento as demandas do município.

Assinatura: 22/10/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº. 185/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 319/PMC/2021**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de cargas de gás GLP e aquisições de casco, para aquisições futuras, em atendimento as demandas do município.

Assinatura: 25/10/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ato de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 03 DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, juntamente com a Comissão do Concurso Público, acolhendo recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, torna pública a terceira retificação do Edital do Concurso Público nº 014/2021 de Criciúma, nos termos a seguir:

1. Para fins evitar qualquer prejuízo aos candidatos que realizaram a prova objetiva no dia 12 de setembro de 2021, **REABRE-SE** o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, podendo o candidato interessado interpor o respectivo recurso no dia **29 de outubro de 2021, das 8h às 23h59min59s do mesmo dia**, observado o contido no item 7 do Edital 014/2021.

1.1. A reabertura do prazo recursal não implicará em reanálise de recursos já julgados, ainda que protocolados novamente dentro do prazo ora reaberto, motivo pelo qual para ser conhecido e julgado o recurso interposto deve conter objeto distinto daquele eventualmente já interposto pelo recorrente em 13 de setembro de 2021.

2. O resultado definitivo da prova objetiva será publicado em 05 de novembro de 2021.

3. O resultado preliminar da prova prática e discursiva será publicado em 08 de novembro de 2021.

4. O item 7.2, alínea “b” passa a vigor com a seguinte redação:

7.2 Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, nos seguintes prazos:

[...]

b) do resultado preliminar da prova prática e discursiva será possível interpor recurso das **08 horas do dia 09 de novembro de 2021 até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 11 de novembro de 2021;**

4. O resultado definitivo da prova prática e discursiva e respostas aos recursos será publicado em 22 de novembro de 2021.

5. O item 5.6.1.4, passa a vigor com a seguinte redação:

5.6.1.4 Os títulos deverão ser enviados em formato .pdf, em local específico para este fim na “Área do candidato” no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, a partir das **08 horas do dia 23 de novembro de 2021 até às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do mesmo dia**, em formato legível.

6. Altera-se o item 10.8 do Edital 014/2021, o qual passa a vigor com a redação abaixo:

10.8 A publicação do resultado final preliminar do Concurso Público será feita, no **dia 29 de novembro de 2021, a partir das 18h (dezoito horas)**, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

7. O item 7.2, alínea “c” passa a vigor com a seguinte redação:

7.2 Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, nos seguintes prazos:

[...]

c) do resultado final preliminar do Concurso Público, **após envio da prova de títulos**, será possível interpor recurso das **08 horas do dia 30 de novembro de 2021 até às 23 horas, 59 minutos e 59 do dia 01 de dezembro de 2021.**

7. Altera-se o item 10.9 do Edital 014/2021, o qual passa a vigor com a redação abaixo:

10.9 A divulgação do resultado definitivo e a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Município de Criciúma, ocorrerá na data prevista de **06 de dezembro de 2021.**

8. Diante do acima exposto, altera-se o Anexo IV – Cronograma do Edital 014/2021, o qual passa a vigor na forma ora publicada nos

termos do anexo que segue este instrumento.

9. Fica revogado o Ato de Retificação n. 02 do Edital 014/2021 e o item 7 do Resultado Final dos Classificados na Prova Objetiva e Convocação dos Aprovados para a Prova Prática e Discursiva do Concurso Público – Edital nº 014/2021, retornando à vigência o edital nos termos originais quanto aos itens ora revogados, em atenção à liminar concedida no Agravo de Instrumento n. 5052872-29.2021.8.24.0000, decorrente do Mandado de Segurança n. 5020396-72.2021.8.24.0020.

Criciúma/SC, 28 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF - Procuradora-Geral do Município de Criciúma

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	
Período de inscrições	02/08 – 31/08
Período de inscrições para candidatos negros e PCD	
Requerimento de condições especiais	02/08 – 31/08
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais	02/09
Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCD	
Prazo para recurso:	
Indeferimento dos requerimentos de condições especiais	03/09
Indeferimento das inscrições de candidatos PCD	
Respostas aos recursos:	
Indeferimento dos requerimentos de condições especiais	06/09
Indeferimento das inscrições de candidatos PCD	
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	02/08 – 16/08
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	19/08
Prazo para recurso:	
Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	20/08
Respostas aos recursos:	
Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	23/08
Homologação preliminar das inscrições	06/09
Período de solicitação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros	08/09 – até às 14h
Homologação final das inscrições	09/09
Publicação dos locais de prova	09/09
PROVA OBJETIVA	12/09
Publicação do gabarito preliminar	12/09
Prazo para recurso: Gabarito preliminar	13/09
Resposta aos recursos: Gabarito preliminar	21/09
Publicação do gabarito oficial	21/09
Resultado preliminar dos classificados na prova objetiva	21/09
Prazo para recurso:	
Resultado preliminar dos classificados na prova objetiva	22/09
Resposta aos recursos:	
Resultado preliminar dos classificados na prova objetiva	27/09
Resultado final dos classificados na prova objetiva	27/09
Convocação dos candidatos para a prova prática e discursiva	
PROVA PRÁTICA E DISCURSIVA	03/10
REABERTURA DO PRAZO PARA RECURSO DA PROVA OBJETIVA	29/10
Resultado definitivo da prova objetiva	05/11
Resultado preliminar da prova prática e discursiva	08/11
Prazo para recurso:	
Quanto à prova prática e discursiva e ordem de classificação	09/11 a 11/11
Resultado final dos classificados na prova prática e discursiva	22/11
Convocação dos candidatos para a prova de títulos	
PROVA DE TÍTULOS – Período para envio dos títulos	23/11
Resultado final preliminar do Concurso Público	29/11
Prazo para recurso:	
Quanto ao resultado final preliminar do Concurso Público e da prova de títulos	30/11 a 01/12
Resposta aos recursos:	
Resultado final preliminar do Concurso Público	06/12
Publicação do resultado final definitivo do Concurso Público / Homologação	06/12